

CONTRATO N°. 2979/2017.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA WR CALCADOS EIRELI - ME.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013 pelos Secretários Municipais de: Saúde, Sr.<sup>a</sup> **SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Administração e Recursos Humanos e ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Sr. **JOSÉ NORBERTO DIAS**; Obras e Desenvolvimento Urbano e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. **LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; e pelo Controlador Interno e Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Sr. **RODRIGO BRAZ DE FARIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa **WR CALCADOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. 25.369.684/0001-24, estabelecida à Praça Cel. Jose Martins, 66, Bairro Centro, em Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO RAFAEL**, portador do CPF N°. 954.430.026-00 e RG N°. M - 7.274.959, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "UNIFORMES PROFISSIONAIS" PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°. 270/2017, na modalidade Pregão Presencial N°. 110/2017, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93; da Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014; do Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato de **FORNECIMENTO DE "UNIFORMES PROFISSIONAIS" PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, conforme Edital do Pregão Presencial 097/2017, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.
- 2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N°. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

#### 4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

#### 4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 4.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 5.467,58 (Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, conforme consta do quadro a seguir:

**VENCEDOR: WR CALCADOS EIRELI - ME**

**LOTE: 006**

| ITEM                                          | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------|--------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 020 - (036404) CAMISA POLO AZUL PETROLEO - G  | ACTION       | 18.0000 | UN  | 29,6600        | 533,88      |
| 021 - (036405) CAMISA POLO AZUL PETROLEO - GG | ACTION       | 12.0000 | UN  | 29,6600        | 355,92      |
| 022 - (036406) CAMISA POLO AZUL PETROLEO - M  | ACTION       | 6.0000  | UN  | 29,6600        | 177,96      |
| <b>TOTAL DO LOTE 006: R\$ 1.067,76</b>        |              |         |     |                |             |

**LOTE: 007**

| ITEM                                        | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------|--------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 004 - (025853) CAMISETA-DEFESA CIVIL-TAM:G  | ACTION       | 10.0000 | UN  | 29,2800        | 292,80      |
| 005 - (025854) CAMISETA-DEFESA CIVIL-TAM:GG | ACTION       | 5.0000  | UN  | 29,2800        | 146,40      |
| 003 - (025852) CAMISETA-DEFESA CIVIL-TAM:M  | ACTION       | 10.0000 | UN  | 29,2800        | 292,80      |
| <b>TOTAL DO LOTE 007: R\$ 732,00</b>        |              |         |     |                |             |

**LOTE: 008**

| ITEM                                        | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------|--------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 001 - (023419) CAMISETA GOLA OLIMPICA-TAM:G | ACTION       | 32.0000 | UN  | 19,8750        | 636,00      |
| 002 - (023421) CAMISETA GOLA OLIMPICA-TAM:M | ACTION       | 48.0000 | UN  | 19,8750        | 954,00      |
| 009 - (028879) CAMISETA GOLA OLIMPICA-TAM:P | ACTION       | 8.0000  | UN  | 19,8750        | 159,00      |
| <b>TOTAL DO LOTE 008: R\$ 1.749,00</b>      |              |         |     |                |             |

**LOTE: 010**

| ITEM | MARCA/MODELO | QTD. | UN. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|--------------|------|-----|-------|-------------|
|------|--------------|------|-----|-------|-------------|

|                                               |        |         |    | UNITÁRIO |        |
|-----------------------------------------------|--------|---------|----|----------|--------|
| 028 - (036412) CAMISETA BRANCA SAUDE-TAM G BL | ACTION | 40.0000 | UN | 16,7500  | 670,00 |
| 027 - (036411) CAMISETA BRANCA SAUDE-TAM M BL | ACTION | 40.0000 | UN | 16,7500  | 670,00 |

TOTAL DO LOTE 010: R\$ 1.340,00

LOTE: 011

| ITEM                                      | MARCA/MODELO | QTD.    | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------|--------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 029 - (036413) CAMISETA FARMACIA - TAM GG | ACTION       | 4.0000  | UN  | 26,3100        | 105,24      |
| 031 - (036415) CAMISETA FARMACIA - TAM M  | ACTION       | 15.0000 | UN  | 26,3100        | 394,65      |
| 030 - (036414) CAMISETA FARMACIA - TAM P  | ACTION       | 3.0000  | UN  | 26,3100        | 78,93       |

TOTAL DO LOTE 011: R\$ 578,82

TOTAL DO PARTICIPANTE WR CALCADOS EIRELI - ME: R\$ 5.467,58

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.06.181.0601.2.309.3390.30 - 250 - Manutenção da Guarda Municipal / Material de Consumo.

02.09.01.20.605.0402.2.133.339030 - 779 - Manutenção de Mercados e Feiras / Material de Consumo.

02.01.03.06.182.0601.2.035.3390.30 - 034 - Manutenção da Defesa Civil / Material de Consumo.

02.06.01.10.305.1001.2.383.3390.30 - 375 - Manutenção do Bloco Vig. Saúde - Vig. Epidem. Ambiental em Saúde / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.373.3390.30 - 337 - Manutenção Prog. de Saúde com Recursos Estaduais / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1012.2.371.3390.30 - 308 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

### 9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

### 9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

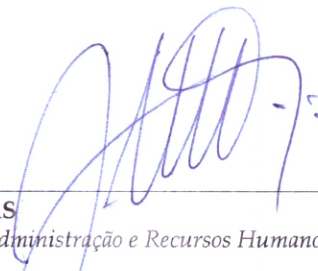
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

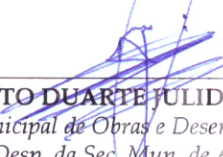
Santa Rita do Sapucaí / MG, 08/DEZ/2017.

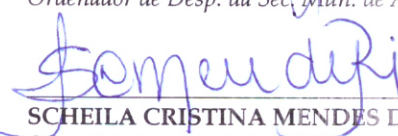
CONTRATADA:

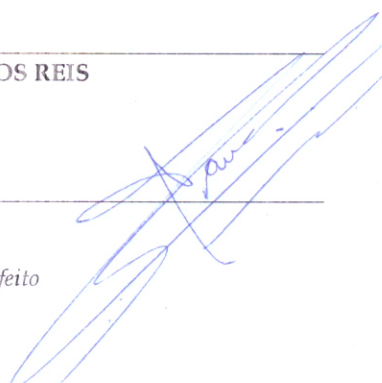
  
WR CALÇADOS EIRELI - ME

CONTRATANTE(S):

  
JOSÉ NORBERTO DIAS  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

  
LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI  
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

  
SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS  
Secretária Municipal de Saúde

  
RODRIGO BRAZ DE FARIA  
Controlador Interno  
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

  
HETIELE BONIFÁCIO C. DE FARIA  
069.965.226-09

  
JOSÉ LEANDRO GONÇALVES  
068.058.146-42